

PINHEIRONETO
ADVOGADOS

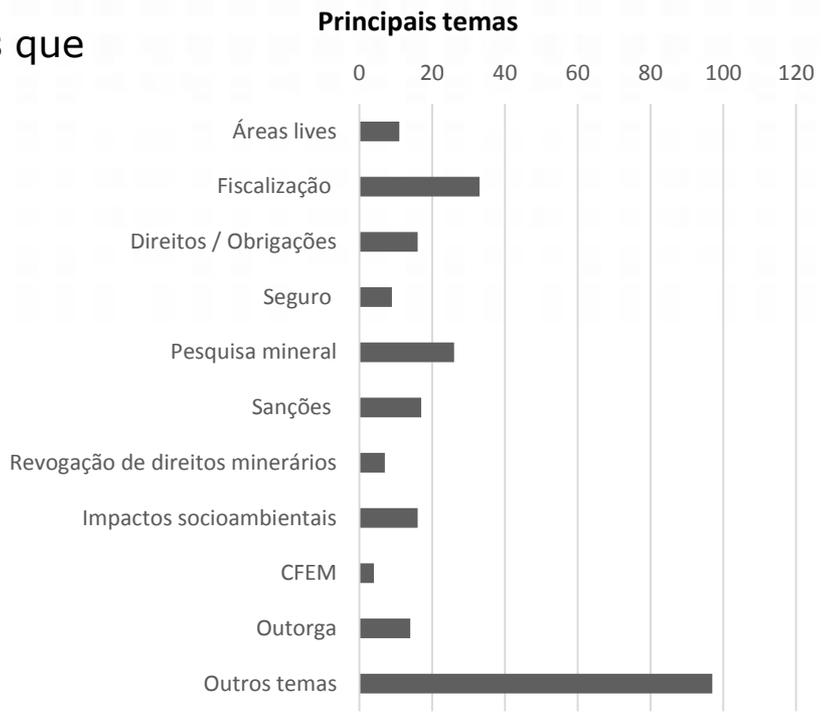
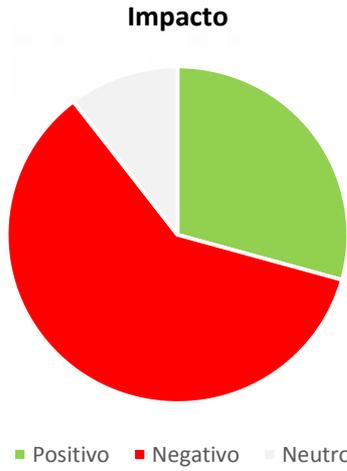
Reforma da Legislação Mineral
Medida Provisória 790, de 26 de julho de 2017

Carlos Vilhena

Medida Provisória 790/2017 – Código de Mineração

Altera o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Código de Mineração, e a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, que dispõe sobre regime especial para exploração e aproveitamento das substâncias minerais que especifica e dá outras providências.

Emendas apresentadas – 250



Pesquisa Mineral

- Prazo de pesquisa: 2 a 4 anos
 - Prorrogável uma única vez
 - Exceções que permitem prorrogações sucessivas:
 - Impedimento de acesso à área
 - Falta de assentimento de órgão competente
 - Falta de obtenção de licença ambiental
 - Autorização em vigor na pendência de requerimento de prorrogação
 - Abertura para práticas internacionais
 - RFP continuará o mesmo?
 - Nova leitura de “exequibilidade do aproveitamento econômico”?
- Continuidade da pesquisa após RFP
 - Limite: apresentação do plano de aproveitamento econômico
 - Constitucionalidade?
 - “Art. 176 §3º A autorização de pesquisa será sempre por prazo determinado (...)”

Ajuste a Procedimentos

- Papel do Ministro de Minas e Energia
 - Outorga de concessão de lavra
 - Recursos contra indeferimento do requerimento de lavra
 - Caducidade de concessão de lavra e respectivo recurso (**dupla instância?**)
 - **Enfraquecimento da Agência?**
- Áreas livres e desoneração de áreas
 - Aperfeiçoamento de conceitos
 - Leilão eletrônico
 - Não apresentação de relatório final não torna a área livre no dia útil seguinte

Sanções

- Multas: R\$ 2 mil a R\$ 30 milhões, conforme [Regulamento](#)
 - Reincidência em dois anos: multa em dobro
 - [Agravantes e atenuantes](#)
 - Outras Agências:
 - ANEEL: limite de 2% do faturamento nos 12 meses anteriores (ou estimativa)
 - ANATEL: limite de R\$ 50 milhões
 - ANP: não há na lei (apenas em decreto)
- Multa diária: R\$ 100 a R\$ 50 mil, conforme [Regulamento](#)
- Caducidade: autorização de pesquisa, concessão de lavra ou licenciamento
 - Abandono
 - Não pagamento da taxa anual por hectare (após multa)
 - Lavra ambiciosa (após multa)
 - Segunda reincidência em dois anos com multas
- Novas sanções (a serem objeto de [Regulamento](#))
 - Multas diárias
 - Suspensão temporária das atividades
 - Apreensão de minério, bens e equipamentos
- Vigência de [regras sobre multas](#): [janeiro/2018](#)

Débitos e Taxa Anual por Hectare

- Débito inscrito em dívida ativa ou Cadin
 - Impede outorga/prorrogação de título minerário
 - Impede cessão/arrendamento
- Taxa anual por hectare
 - Definição de natureza jurídica: preço público
 - Valor mínimo: R\$ 3,00/hectare
 - Valores em ato do DNPM vs. valor máximo em portaria do MME – [contradição?](#)
 - Vigência: **janeiro/2018**

Análise

- Pontos positivos, mas não abordou vários outros pontos importantes:
 - Mecanismos/incentivos para financiamento
 - Concessão de lavra como direito real
 - Título único em substituição à autorização + concessão
 - Substituição do art. 27 e procedimento de avaliação de renda e indenização
 - Bloqueio
 - Registro mineral e outras formas de oneração/instrumentos passíveis de registro: royalty, contratos de opção/promessa, streaming
 - Cessão temporária/arrendamento
- Oportunidade perdida?

Prazos

01.08.2017 – 07.08.2017	Recebimento de emendas perante a Comissão Mista (Art. 4º da Res. nº 1/2002-CN)
26.07.2017 – 29.09.2017	Prazo de vigência prorrogável por mais 60 dias (Art. 62 da CF/88 e art. 9º da Res. 1/2002-CN)
30.09.2017 – 28.11.2017	Prazo de vigência após prorrogação, se houver.
15.09.2017	Início da tramitação em regime de urgência (Art. 62 da CF/88 e art. 9º da Res. 1/2002-CN)

PINHEIRONETO

ADVOGADOS

São Paulo

R. Hungria, 1.100
01455-906

São Paulo . SP

t. +55 (11) 3247 8400

f. +55 (11) 3247 8600

Brasil

Rio de Janeiro

Rua Humaitá, 275 . 16º andar
22261-005

Rio de Janeiro . RJ

t. +55 (21) 2506 1600

f. +55 (21) 2506 1660

Brasil

Brasília

SAFS, Quadra 2 . Bloco B
Ed. Via Office . 3º andar
70070-600 . Brasília . DF

t. +55 (61) 3312 9400

f. +55 (61) 3312 9444

Brasil

Carlos Vilhena

cvilhena@pn.com.br